



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº 1141/2002

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social para a operacionalização da Compensação Previdenciária, nas condições da minuta de convênio anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 20 de março de 2002.


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal